



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 463/2013

SOBRE: Altera a redação da alínea “b” do art. 2º da Lei nº 6.344, de 05 de dezembro de 2000, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera a redação da alínea “b”, do art. 2º, da Lei nº 6.344, de 05 de dezembro de 2000, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

b) redução de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

...” (NR)

Art. 2º A alteração na alíquota de incentivo fiscal compensará a renúncia de receita prevista na alteração da alíquota de ISSQN para a categoria 10.09 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e na concessão de incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.241, de 03 de setembro de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

S/C., 10 de dezembro de 2013.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado